PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, com endereço na Rua 07 de Setembro, n. 1520, município de Witmarsum/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.442/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

2 - OBJETO

2.1 - **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

> ***"Art. 74****. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]"*

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

"a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a

inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3.4 - Ademais, tem-se que a prestação e utilização do serviços público de 'Deslocamento de Rede de Energia Elétrica' para a Prefeitura Municipal de Witmarsum trata-se de um serviço exclusivo e essencial prestado pela Concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1.1- A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de rede de energia elétrica, conforme orçamento de conexão anexo ao procedimento, em razão da execução do projeto do Asfalto no bairro WALDHEIM no Município de WITMARSUM, o qual encontra-se em andamento.

4.1.2 Importante mencionar que o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município de Witmarsum é oferecido através de concessionária, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

4.2 - Deste modo, tendo em vista a **exclusividade** da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado – ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO: REH. 3094/2022.

Por tais motivos, ORÇAMENTO DE CONEXÃO, para deslocamento de rede de energia elétrica encontra-se anexo ao procedimento, razão pela qual a contratação se da pelo VALOR GLOBAL – Materiais + Mão de Obra.

5 - CONTRATADA

5.1 – A empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

6 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1– A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato e orçamento anexo.

7 - DOS ITENS, VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 26.876,08 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), considerando o valor global dos lotes 01 e 02 - materiais/serviços, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

LOTE 1 – DO MATERIAL

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unitário R$	Valor total R$
01	02	PEÇA	AFASTADOR ARMAÇÃC SECUNDÁRIA 500X900MM	R$156,86	R$ 313,72
02	03	PEÇA	ALÇA PREF SERV AC 10MM2 345MM PR	R$1,07	R$ 3,21
03	02	PEÇA	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	R$1,67	R$ 3,34
04	02	PEÇA	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	R$8,57	R$ 17,14
05	04	PEÇA	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	R$17,52	R$ 70,08
06	22	PEÇA	ARRUELA QUADRADA LISA ACC D18X38X38X3MM	R$0,40	R$ 8,80
07	14	MT	CABO MULTIPLEX AI 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	R$2,48	R$ 34,72
08	10	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	R$4,65	R$ 46,50
09	05	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VM	R$4,39	R$ 21,95
10	03	PEÇA	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	R$152,64	R$ 457,92
11	09	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	R$73,10	R$ 657,90
12	10	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	R$9,10	R$ 91,00
13	02	PEÇA	KIT CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO IV AZUL	R$5,26	R$ 10,52
14	03	PEÇA	LUVA EMENDA COMP ALUM 4 AWG CAA	R$12,09	R$ 36,27
15	03	PEÇA	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	R$18,17	R$ 54,51
16	10	PEÇA	PARAFUSO CABO ABAUL ACO 7007 16X45X45MM	R$1,54	R$ 15,40

17	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	R$2,83	R$ 8,49
18	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	R$3,20	R$ 9,60
19	05	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	R$4,00	R$ 20,00
20	07	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	R$4,06	R$ 28,42
21	03	PEÇA	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	R$4,10	R$ 12,30
22	09	PEÇA	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 60X140MM	R$5,47	R$ 49,23
23	02	PEÇA	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	R$1.932,49	R$ 3.864,98
24	01	PEÇA	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	R$2.115,20	R$ 2.115,20
				Valor Total R$	**7.951,20**

LOTE 2 – DO SERVIÇO

25	01	SERVIÇO	Deslocamento Rede de Energia Elétrica - Mão de Obra	R$18.924,88	R$ 18.924,88
				Valor Total R$	**26.876,08**

8- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
34490519100000000000	Obras em andamento
175170000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

9 - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1 - O presente Edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a empresa declara expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
9.2 - Forma de entrega: Os produtos serão entregues conforme combinado com a Secretaria de Educação;
9.3- O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

10– DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 14 de Maio de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL
DE WITMARSUM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação do Município de Witmarsum, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 14 de Maio de 2025.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM DECORRÊNCIA DE ADAPTAÇÃO POR OBRAS REALIZADAS NO BAIRRO WALDHEIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**.

O prefeito Municipal de **WITMARSUM**, senhor **PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 14/2025**, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: A empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, localizada na Avenida Itamarati, n 160, bloco A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, CEP: 88.308-900 - Florianópolis, Estado de Santa Catarina, o valor total estimado de R$ 26.876,08 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos), considerando o valor global dos lotes 01 e 02 - materiais/serviços, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Witmarsum, 14 de Maio de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM